



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO 50 METROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**

### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QTD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | KIT COMPLETO DE VARETAS APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE: 25 VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO Ø8MMX2MTS (COM CERTIFICADO); ENGATE RÁPIDO ( MACHO E FÊMEA); 01 PONTA SEM FIM P.4 3" ; 01 PONTA RECUPERADORA P.5 ; 01 PONTA HELICOIDAL P-6 3" ; 01 MANIVELA A.7 ; 01 CHAVE PARA DESACOPLAR C.8 | UND     | 4   |

### 2.0. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas.

2.2. O fiscal receberá o objeto de forma provisória e, definitivamente, mediante atestação.

2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

2.4. Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues com o Manual Técnico em português e com garantia de fabricação de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

### 3.0. PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, e a prorrogação deste fará jus ao reajuste previsto no art. 92, §3º, e art. 6º, inciso LVIII, da Lei 14.133/21, a contar do orçamento estimado.

3.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, a qual será emitida pela Prefeitura de São Sebastião de Bela Vista.

3. 4. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Termo de Referência, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a prestação dos serviços, este será determinado pela Contratante.

### 4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Contratada se vincula aos termos do Termo de Referência e seus anexos.

4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 4.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados.
- 4.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 4.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 4.8. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Administração Pública.
- 4.9. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.10. A CONTRATADA se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta contratação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a entrega dos produtos.
- 4.11. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto em total conformidade com as descrições técnicas do Termo de Referência, seus anexos e normas técnicas vigentes;
- 4.12. Todas as ações que serão tomadas, dúvidas, procedimentos e solicitações deverão ser feitas de modo oficial (Ofício em papel timbrado) e dependendo da complexidade ou outro fator relevante, ainda deverá passar por reunião entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

2

## **5.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos itens entregues, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato.
- 5.2. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário.
- 5.3. Fiscalizar a entrega do material/serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.4. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.
- 5.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O levantamento de mercado será baseado na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho De 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Porém, inicialmente e para que se comprove a viabilidade da aquisição foi feita pesquisa de preço para se obter o preço médio referente a pretendida contratação.



Contudo os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. Os responsáveis pela pesquisa de preço, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverão realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

A partir da definição do objeto suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da aquisição.

## 7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para atender a necessidade é a aquisição de KIT COMPLETO DE VARETAS por meio de processo licitatório, na modalidade dispensa, a fim de propiciar maior **competitividade** ao certame.

## 8.0. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O local de entrega será no Centro de Abastecimento de Água e Esgoto na Rua Wilson Openheimer, s/n, Bairro Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG.

## 9.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) Contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Anderson Diego da Silva       | Fiscal Técnico Titular         |
| Glaucio Ezequiel de Oliveira  | Fiscal Técnico Suplente        |
| Simone Mendes de Souza        | Fiscal Administrativo Titular  |
| Jane Mendes da Silva          | Fiscal Administrativo Suplente |
| José Eduardo Beraldo Nadalini | Gestor Titular da Ata          |
| Antônio Luiz Ribeiro          | Gestor Suplente da Ata         |

3

9.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do contrato**

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



9.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1. O Município de São Sebastião da Bela Vista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização destas.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5

10.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

#### **11.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

#### **12.0. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Como é cediça, a licitação é a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e do Art. 75 da Lei 14.133/2021, de modo a assegurar não somente a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas também a observância do princípio constitucional da isonomia, conforme preceitua a referida Lei. Não obstante a realização de procedimento licitatório seja a regra para as contratações do Poder Público, há casos em que sua realização não se mostra viável, de maneira que a própria Constituição da República elenca hipóteses de sua não realização:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No teor da orientação do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO Nº 34/2011 – PLENÁRIO – REL. MIN. AROLDO CEDRAZ

“A licitação não é mera formalidade burocrática, visto que fundada em princípios maiores, quais sejam a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente, em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação.”

Considerando cenários onde licitações são impraticáveis ou inviáveis, a recente legislação sobre licitações e contratos introduziu exceções à norma geral. Entre estas, destaca-se a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, abordadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta disposição legal aplica-se em situações específicas onde a dispensa de licitação é apropriada.

Os casos que justificam a dispensa de licitações, embora se desviem do princípio constitucional de obrigatoriedade da licitação, são reconhecidos como exceções legítimas a esse princípio. Tais situações caracterizam-se pela discricionariedade, mas devido à sua significância e a necessidade imperativa de integridade, devem estar acompanhadas de justificações adequadas.

Neste sentido, há hipóteses em que a Lei 14.133/2021 faculta o processo licitatório, permitindo a contratação por dispensa de valor, veja:

Art. 75. É dispensável a licitação: [ ... ].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [ ... ].

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**.

6

### 13.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| FICHA | DESCRIÇÃO                                                             | ORIGEM  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|
| 504   | MANUTENCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA -<br>Material de Consumo | PRÓPRIO |

### 14.0. JUSTIFICATIVA:

A utilização de varetas específicas para desobstrução de tubulações torna-se uma ferramenta essencial, especialmente em regiões onde não é possível o acesso de equipamentos motorizados maiores. As varetas proporcionam uma solução prática, de baixo custo operacional, e de alta eficiência na eliminação de bloqueios e resíduos acumulados em tubulações de difícil acesso.

### 15.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

15.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a





licitação ou execução do contrato;

15.1.9. Fraudar Licitação;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,



no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 16.0. DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º e § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

8

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando que o Município de São Sebastião da Bela Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura foi surpreendida com uma demanda acima do esperado pelo objeto desta contratação e por não ter o objeto em questão sido licitado em licitação anterior. Por conta da urgência da contratação, devido ao fato da extrema necessidade do objeto por parte do município e que não há tempo hábil para a realização de pregão.

Portanto, justifica-se a não publicação em razão do longo prazo necessário para realização de Pregão objetivando o registro de preço para a aquisição do item em questão.

Desta forma, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis atrasará ainda mais todo o procedimento. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

## 17.0. DA ANÁLISE DE RISCO:

### RISCO 01 – Estimativa de preço inadequado

- **Probabilidade:** ( ) Muito Baixa ( ) Muito Alta ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
- **Impacto:** ( ) Muito Baixo ( ) Muito Alto ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
- **Dano:** Não formalização do processo, atraso na aquisição ou contratação por valores incompatíveis, impactando a continuidade do tratamento de água.
- **Ação Preventiva:**
  - Realizar ampla cotação de preços com diversos fornecedores especializados.





- Consultar bancos de preços públicos e bases de dados de contratações anteriores para itens semelhantes.
- Atualizar as estimativas considerando variações de mercado e sazonalidade no fornecimento das varetas.
- **Ação de Contingência:**
  - Revisar os preços coletados e verificar a compatibilidade com cotações recentes.
  - Realizar nova rodada de cotações, se necessário.
  - Avaliar contratações similares realizadas por outros municípios para embasar os valores.

## **RISCO 02 – Selecionar fornecedor inadequado**

- **Probabilidade:** ( ) Muito Baixa ( ) Muito Alta ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
- **Impacto:** ( ) Muito Baixo ( ) Muito Alto ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
- **Dano:** Contratação de fornecedor incapaz de entregar produtos dentro das especificações e prazos, comprometendo os serviços prestados.
- **Ação Preventiva:**
  - Especificar detalhadamente no termo de referência os requisitos técnicos e normativos para os itens, como qualidade, certificações e prazo de entrega.
  - Exigir documentação comprobatória de capacidade técnica, experiência e idoneidade do fornecedor.
  - Definir critérios objetivos de julgamento no processo licitatório, priorizando qualidade técnica e condições de fornecimento.
- **Ação de Contingência:**
  - Avaliar criteriosamente a documentação apresentada pelo fornecedor.
  - Excluir do certame fornecedores que não atendam integralmente os critérios estabelecidos.
  - Adotar uma análise criteriosa do contrato para assegurar a qualidade no fornecimento.

## **RISCO 03 – Atraso na entrega dos produtos químicos**

- **Probabilidade:** ( ) Muito Baixa ( ) Muito Alta ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
- **Impacto:** ( ) Muito Baixo ( ) Muito Alto ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
- **Dano:** Comprometimento do funcionamento dos serviços.
- **Ação Preventiva:**
  - Estabelecer prazos claros e exequíveis para entrega no contrato.
  - Inserir penalidades contratuais para casos de atraso injustificado.
  - Selecionar fornecedores com histórico comprovado de pontualidade e confiabilidade.
- **Ação de Contingência:**
  - Identificar fornecedores alternativos previamente cadastrados e aptos a fornecer os produtos.
  - Realizar contratação emergencial em casos extremos, observando os requisitos legais.

## **RISCO 04 – Não conformidade dos produtos fornecidos**

- **Probabilidade:** ( ) Muito Baixa ( ) Muito Alta ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
- **Impacto:** ( ) Muito Baixo ( ) Muito Alto ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto.
- **Ação Preventiva:**
  - Exigir certificações técnicas e amostras para verificação antes da entrega.
  - Especificar critérios de aceitação e rejeição dos produtos no contrato.
- **Ação de Contingência:**
  - Devolver produtos fora das especificações e exigir substituição imediata.
  - Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de reincidência.
  - Acionar o fornecedor substituto, se necessário, para evitar a interrupção dos serviços.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de maio de 2025.

José Eduardo Beraldo Nadalini

**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Transporte**